

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 7320/2018

Vistos etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral, que bem relata o objeto destes autos virtuais (doc. nº 83182/2019).

Ao final, a Diretoria-Geral, ao entender demonstrada a necessidade da contratação, com fulcro na Portaria nº 117/2018, publicada no DJe nº 2626, de 20/4/2018, **autorizou** as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial**:

- a) a participação dos servidores MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO e LÉO MONTEIRO COSTA E SILVA no evento denominado "Curso Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas", a ser realizado em Recife-PE, no período de 3 a 6/12/2019;
- b) a contratação direta da empresa CONSULTRE, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Em face do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeteu os autos a esta Presidência, ponderando:

- a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;
- b) pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de



empenho e demais providências pertinentes, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas.

É o relato do essencial. Decido.

Por todo o exposto, considerando as manifestações carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, bem como a manifestação da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (doc. nº 82421/2019), que atestou a "imprescindibilidade dos treinamentos na área de gestão de contratos terceirizados, notadamente em relação à aplicação da IN nº 05/2017", **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que **autorizou** a participação dos servidores MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO e LÉO MONTEIRO COSTA E SILVA no evento denominado "Curso Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas", a ser realizado em Recife-PE, no período de 3 a 6/12/2019, bem ainda **autorizou** a contratação direta da empresa CONSULTRE, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993.

**Determino** a emissão da respectiva nota de empenho, a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOL como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, bem com **declaro** a adequação e conformidade da presente despesa em face da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente publicação e emissão da nota de empenho.

Após, de modo direto, à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Cuiabá, 11 de novembro de 2019.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente